



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cristiano Ottoni, 25 de março de 2024.

OFÍCIO Nº.638/2024.

ORIGEM: Poder Executivo Municipal

DESTINATÁRIO: Poder Legislativo Municipal

ASSUNTO: Resposta (faz)

Senhora Presidente,

Acuso o recebimento do **ofício CMCO nº. 017/2024**, originário dessa conceituada Casa Legislativa, por meio do qual Vossa Excelência está a encaminhar a este Executivo Municipal a **indicação nº.23/2024**, de sua autoria e do vereador e vice presidente Valter Borges de Castro, solicitando apoio a Associação Columbófila de Cristiano Ottoni.

Em assim sendo, acerca da sugestão formulada na mencionada indicação tenho a dizer-lhes que a legislação eleitoral(Lei 9.504/97), em seu artigo 73, § 10, veda à administração pública direta e indireta, no ano que se realizar as eleições, que faça a distribuição gratuita de bens, **valores** ou benefícios diretamente à população em geral, ou através de **entidades privadas** sem fins lucrativos, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Via de consequência, embora relevante o pedido contido na indicação nº. 23/2024, a sua realização neste ano de 2024 encontra-se óbice na legislação eleitoral, devendo ser postergada para o próximo ano.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente.


CARLOS ROBERTO DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora

VEREADORA MARCIANA ELISÂNGELA PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Ottoni – MG